



* continuação *		
KINEA INFRA I - FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	26324289000198	
HUAYANA KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RF CP	32320609000134	
MURAJUBA KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RF CRÉDITO PRIVADO	35650677000150	
ANGRA KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CP	49115219000125	
MARESIAS KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CP	50860797000175	
KASTLE KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CP	51304522000118	
NEOGREEN KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RF CP	51383310000173	
BLACK INFRA KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RF CP	52133916000113	
MCFAMILY KINEA FII FII EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RF CP RESP LTDA.	53018805000129	
DEGAS KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CP	32044741000160	
FAPATRI KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RF CRÉDITO PRIVADO	32044932000122	
PSN KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RF CRÉDITO PRIVADO	35377790000195	

## INFRAESTRUTURA BRASIL HOLDING XXV S.A.

CNPJ nº 47.529.691/0001-89 - NIRE 35.300.598.563

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 10 de Janeiro de 2024

1. **Data, Hora e Local:** Aos 10 de janeiro de 2024, às 8h45min, na sede social da Infraestrutura Brasil Holding XXV S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, conjunto 162, Vila Olímpia, CEP 04.547-005. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da Infraestrutura Brasil Holding XXV S.A., na qualidade de única acionista da Companhia, representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia ("Acionista"), conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas. **3. Composição da Mesa:** Sr. Alan Carvalho Pousa, na qualidade de Presidente, e Sr. Tony Chi Yuan Wang, na qualidade de Secretário. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(I)** a ratificação da ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2023, às 08h45min, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 968/24-9 em 03 de janeiro de 2024 ("AGÊ Emissão"), que autorizou **(a)** a realização, pela Companhia, da sua 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em até 4 (quatro) séries, no valor total de até R\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública sob o rito de registro automático, sob o regime de garantia firme de colocação, em conformidade com a Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei de Valores Mobiliários"), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVF") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), de acordo com os termos e condições listados abaixo; **(b)** a celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em até 4 (Quatro) Séries, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Infraestrutura Brasil Holding XXV S.A.", entre a Companhia, na qualidade de emissora e ofertante das Debêntures, as Fiaadoras (conforme definido abaixo) e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), na qualidade de agente fiduciário, representante dos titulares das Debêntures ("Debitentistas" e "Escritura de Emissão", respectivamente); **(c)** a autorização aos diretores da Companhia para **(c.1)** negociar os termos e condições da Emissão e da Oferta; **(c.2)** adotar todas e quaisquer medidas e celebrar, diretamente ou por meio de procuradores, todos os documentos necessários à realização da Emissão e da Oferta, incluindo, sem limitação, **(c.2.1)** a formalização da Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia (conforme definido abaixo) e de todos e quaisquer documentos relacionados à Emissão, **(c.2.2)** a contratação dos Coordenadores (conforme definido abaixo) e dos demais prestadores de serviços relativos à Emissão e à Oferta, tais como o agente de liquidação, o escriturador, a B3 (conforme abaixo definido), o Agente Fiduciário e os assessores legais, dentre outros, **(c.2.3)** a formalização do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em até 4 (Quatro) Séries, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Infraestrutura Brasil Holding XXV S.A." a ser celebrado entre a Companhia, e as instituições financeiras contratadas para atuar como coordenadores no âmbito da Emissão ("Coordenadores", sendo uma delas a instituição financeira intermediária líder, "Coordenador Líder") ("Contrato de Distribuição"), bem como a celebração de quaisquer outros instrumentos, aditamentos, declarações, requerimentos, termos e a outorga de procurações, em caráter irrevogável e irretirável, em nome da Companhia, com vigência até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas ("Procurações"), para ratificação da deliberação **(bb)**, **(2)**, **(a)**, referente à AGÊ Emissão; **(II)** a ratificação de todas as demais deliberações da AGÊ Emissão; **(III)** delegação de poderes e autorização aos diretores da Companhia para tomar todas as providências necessárias à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações aprovadas na presente assembleia, incluindo, mas não se limitando a celebrar eventuais aditamentos e realizar todos os atos necessários à implementação das deliberações a serem tomadas na presente assembleia, considerando os termos e condições aprovados, sem prejuízo a outros ajustes formais ou procedimentais; e **(IV)** a ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia ou por seus procuradores necessários para a consecução das matérias constantes desta ordem do dia. **5. Deliberações:** Após exame das matérias acima descritas, a única acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: **(I)** aprovar a ratificação da AGÊ Emissão para retificar a Deliberação **(bb)**, **(2)**, **(a)**, que passará a vigorar conforme abaixo: **(bb) Garantias Reais:** Em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e o cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia em relação às Debêntures, a serem previstas na Escritura de Emissão, incluindo o pagamento do Valor Total da Emissão, na Data de Rescisamento da Companhia, de titularidade da Acionista, representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, incluindo eventuais ações de emissão da Companhia, que sejam subscritas, integralizadas, recebidas, conferidas, compradas ou de outra forma adquiridas (direta ou indiretamente) pela Companhia ou que venham a ser entregues à Companhia e quaisquer ações derivadas das Ações Aliенadas Fiaadoras (conforme definido abaixo) após a data de assinatura do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Fiaadoras, com ou sem direito de voto, incluindo, sem limitações, quaisquer ações recebidas, conferidas e/ou adquiridas pela Companhia (direta ou indiretamente) por meio de fusão, cisão, incorporação, inclusive incorporação de ações, permuta, substituição, divisão, reorganização societária, desdobramento, grupamento ou bonificação, capitalização de lucros ou reservas, e, em qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos às Fiaadoras, ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária (os "Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente" e "Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios", respectivamente), mediante celebração do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações Fiaadoras e Outras Avenças", entre o Agente Fiduciário, a Companhia e as Fiaadoras, bem como de todos e quaisquer documentos relacionados à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações aprovadas na presente assembleia, incluindo, mas não se limitando a celebrar eventuais aditamentos e realizar todos os atos necessários à implementação das deliberações a serem tomadas na presente assembleia, considerando os termos e condições aprovados, sem prejuízo a outros ajustes formais ou procedimentais; e **(II)** a ratificação de todas as demais deliberações da AGÊ Emissão; **(III)** delegação de poderes e autorização aos diretores da Companhia para tomar todas as providências necessárias à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações aprovadas na presente assembleia, incluindo, mas não se limitando a celebrar eventuais aditamentos e realizar todos os atos necessários à implementação das deliberações a serem tomadas na presente assembleia, considerando os termos e condições aprovados, sem prejuízo a outros ajustes formais ou procedimentais; e **(IV)** a ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia ou por seus procuradores necessários para a consecução das matérias ora deliberadas. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Presidente: Sr. Alan Carvalho Pousa e Secretário: Sr. Tony Chi Yuan Wang. *Declara-se para os devidos fins, de que há uma cópia fiel e autêntica arquivada e assinada pelos presentes no livro próprio.* São Paulo, 10 de janeiro de 2024. **Mesa:** Sr. Alan Carvalho Pousa - Presidente; **Tony Chi Yuan Wang** - Secretário. **JUCESP** nº 24.187/24-0 em 15/01/2024, Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

SP390 KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RF CRÉDITO PRIVADO	41392136000171	
CAAS KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉD. PRIV.	41776635000162	
FENIX KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RF CRÉDITO PRIVADO	42195812000180	
AMGI KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RF CRÉDITO PRIVADO	43122017000124	
SAFE HAVEN INFRA KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRA RF CRÉD. PRIV.	50079658000134	
OLIVA KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CP	50642928000148	
BLACK FISH 2 KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEBÊNTURES DE INFRA RF CRÉD. PRIV.	51181609000145	
TOP MB KINEA FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO EM DEB. INFRA RF CP	51637707000144	
FIGUEIRA KINEA FIF - FUNDO INCENTIVADO EM INVESTIMENTO DEB. INFRA RF CP - RESP. LTDA.	53074013000171	

Neste ato representado por sua gestora: Kinea Investimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.604.187/0001-44, por seus procuradores: Sr. Gustavo Mendonça Faria, inscrito no CPF sob o nº 418.592.838-61 e Sr. Fabio Massao Inocima, inscrito no CPF sob o nº 304.226.138-78. **JUCESP** nº 4.773/24-0 em 16/01/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

## SÃO PAULO GD S.A.

CNPJ nº 48.176.290/0001-55 - NIRE 35.300.601.955

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 10 de Janeiro de 2024

**I. Data, Horário e Local de Realização:** Realizada em 10 de janeiro de 2024, às 11h00min, na sede social da São Paulo GD S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, conjunto 162, Vila Olímpia, CEP 04.547-005. **II. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da Infraestrutura Brasil Holding XXV S.A., na qualidade de única acionista da Companhia, representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia ("Acionista" ou "Emissora"), conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas. **III. Mesa:** Sr. Alan Carvalho Pousa - Presidente; e Sr. Tony Chi Yuan Wang - Secretário. **IV. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(I)** a ratificação da ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 22 de dezembro de 2023, às 11h00min, arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 967/24-5 em 03 de janeiro de 2024 ("AGÊ Emissão"), que autorizou **(a)** a prestação e constituição, pela Companhia, de garantia fidejussória, na forma de fiança ("Fiança"), com o objetivo de assegurar o fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas pela Infraestrutura Brasil Holding XXV S.A. ("Emissora") no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em até 4 (quatro) séries, no valor total de até R\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), da Emissora ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública sob o rito de registro automático, sob o regime de garantia firme de colocação, em conformidade com a Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei de Valores Mobiliários"), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVF") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), com vencimento em 22 de junho de 2025, sendo certo que, sob o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura de Emissão, incluirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa DI (conforme definido na Escritura de Emissão), acrescida de um spread (sobretaxa) de 2,35% (dois inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; **(b)** a outorga e constituição, pela Companhia, de **(1)** cessão fiduciária **(b.1)** de todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, da Emissora, da Minas GD S.A. ("Minas GD"), da Goiás GD S.A. ("Goiás GD"), da Pantanal GD S.A. ("Pantanal GD"), da Ceará GD S.A. ("Ceará GD"), da Bahia GD S.A. ("Bahia GD"), da Piauí GD S.A. ("Piauí GD"), do Pernambuco GD S.A. ("Pernambuco GD") e do Mato Grosso do Sul GD S.A. ("Mato Grosso do Sul GD"), e em conjunto com Minas GD, Goiás GD, Pantanal GD, Ceará GD, Bahia GD, Piauí e Pernambuco, as "Fiaadoras" relacionados, decorrentes e/ou emergentes dos Contratos dos Projetos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), incluindo, mas não se limitando a, quaisquer privilégios, preferências, prerrogativas e ações, bem como multas de mora, penalidades, pagamentos em decorrência de execução de cláusulas penais, indenizações e/ou pagamentos em virtude de sentenças judiciais ou arbitrais a que a Companhia, a Emissora e as Fiaadoras fizerem jus nos termos dos Contratos dos Projetos, inclusive pagamentos a que a Companhia, a Emissora e as Fiaadoras fizerem jus em decorrência de atrasos no atingimento de marcos contratuais ou de descumprimento da garantia de curva de potência previstos nos Contratos dos Projetos, além de eventuais créditos, indenizações e pagamentos devidos à Companhia, à Emissora e às Fiaadoras no âmbito de instrumentos acessórios, incluindo, mas não se limitando a, suas garantias, cujos valores deverão ser depositados nas respectivas Contas Vinculadas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), incluindo o produto do recebimento das quantias decorrentes dos direitos creditórios descritos neste item **(a)**; **(b.2)** todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, da Emissora e das Fiaadoras relacionados, decorrentes e/ou emergentes das autorizações, incluindo, mas não se limitando a, os direitos creditórios, bem como todos os demais direitos decorrentes da exploração das licenças, alvarás, outorgas, autorizações, permissões dos Projetos e que possam ser objeto de cessão fiduciária em garantia, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis e os direitos emergentes das licenças, alvarás, outorgas, autorizações, permissões, incluídas as suas subsequentes alterações, cujos valores deverão ser depositados nas respectivas Contas Vinculadas; **(b.3)** todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, da Emissora e das Fiaadoras relacionados, decorrentes e/ou emergentes dos Seguros (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), cujos valores deverão ser depositados nas respectivas Contas Vinculadas, incluindo o produto do recebimento das quantias decorrentes dos direitos creditórios descritos neste item **(c)**; **(b.4)** a totalidade dos recursos e/ou valores depositados, a qualquer tempo, nas Contas Vinculadas, bem como todos e quaisquer valores e recursos que venham a ser depositados nas Contas Vinculadas, ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária; e **(b.5)** a totalidade dos direitos creditórios, atuais ou futuros, detidos a qualquer tempo pela Companhia, pela Emissora e pelas Fiaadoras em decorrência dos Investimentos Permitidos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios) realizados com os recursos retidos nas Contas Vinculadas, incluindo aplicações Financeiras, rendimentos, direitos, proventos, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos às Fiaadoras, ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária (os "Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente" e "Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios", respectivamente), mediante celebração do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações Fiaadoras e Outras Avenças", entre o Agente Fiduciário, a Companhia e as Fiaadoras, bem como de todos e quaisquer documentos relacionados à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações aprovadas na presente assembleia, incluindo, mas não se limitando a celebrar eventuais aditamentos e realizar todos os atos necessários à implementação das deliberações a serem tomadas na presente assembleia, considerando os termos e condições aprovados, sem prejuízo a outros ajustes formais ou procedimentais; e **(IV)** a ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia ou por seus procuradores necessários para a consecução das matérias constantes desta ordem do dia. **V. Deliberações:** Após exame das matérias acima descritas, os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade e sem ressalvas, decidiram aprovar: **(I)** a ratificação da AGÊ Emissão para retificar a Ordem do Dia "ii" e "iv", que passará a vigorar conforme abaixo: **(II)** a outorga e constituição, pela Companhia, de **(1)** cessão fiduciária **(a)** de todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, da Emissora, da Minas GD S.A. ("Minas GD"), da Goiás GD S.A. ("Goiás GD"), da Pantanal GD S.A. ("Pantanal GD"), da Ceará GD S.A. ("Ceará GD"), da Bahia GD S.A. ("Bahia GD"), da Piauí GD S.A. ("Piauí GD"), do Pernambuco GD S.A. ("Pernambuco GD") e do Mato Grosso do Sul GD S.A. ("Mato Grosso do Sul GD") e, em conjunto com Minas GD, Goiás GD, Pantanal GD, Ceará GD, Bahia GD, Piauí e Pernambuco, as "Fiaadoras" relacionados, decorrentes e/ou emergentes dos Contratos dos Projetos (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), incluindo, mas não se limitando a, quaisquer privilégios, preferências, prerrogativas e ações, bem como multas de mora, penalidades, pagamentos em decorrência de execução de cláusulas penais, indenizações e/ou pagamentos em virtude de sentenças judiciais ou arbitrais a que a Companhia, a Emissora e as Fiaadoras fizerem jus nos termos dos Contratos dos Projetos, inclusive pagamentos a que a Companhia, a Emissora e as Fiaadoras fizerem jus em decorrência de atrasos no atingimento de marcos contratuais ou de descumprimento da garantia de curva de potência previstos nos Contratos dos Projetos, além de eventuais créditos, indenizações e pagamentos devidos à Companhia, a Emissora e às Fiaadoras no âmbito de instrumentos acessórios, incluindo, mas não se limitando a, suas garantias, cujos valores deverão ser depositados nas respectivas Contas Vinculadas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), incluindo o produto do recebimento das quantias decorrentes dos direitos creditórios descritos neste item **(a)**; **(b)** todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, da Emissora e das Fiaadoras relacionados, decorrentes e/ou emergentes das autorizações, incluindo, mas não se limitando a, os direitos creditórios, bem como todos os demais direitos decorrentes da exploração das licenças, alvarás, outorgas, autorizações, permissões dos Projetos e que possam ser objeto de cessão fiduciária em garantia, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis e os direitos emergentes das licenças, alvarás, outorgas, autorizações, permissões, incluídas as suas subsequentes alterações, cujos valores deverão ser depositados nas respectivas Contas Vinculadas; **(b.2)** todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, da Emissora e das Fiaadoras relacionados, decorrentes e/ou emergentes dos Seguros (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), cujos valores deverão ser depositados nas respectivas Contas Vinculadas, incluindo o produto do recebimento das quantias decorrentes dos direitos creditórios descritos neste item **(c)**; **(b.3)** todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Companhia, da Emissora e das Fiaadoras relacionados, decorrentes e/ou emergentes dos Seguros (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), cujos valores deverão ser depositados nas respectivas Contas Vinculadas, incluindo o produto do recebimento das quantias decorrentes dos direitos creditórios descritos neste item **(c)**; **(b.4)** a totalidade dos recursos e/ou valores depositados, a qualquer tempo, nas Contas Vinculadas, bem como todos e quaisquer valores e recursos que venham a ser depositados nas Contas Vinculadas, ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária (os "Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente" e "Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios", respectivamente), mediante celebração do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações Fiaadoras e Outras Avenças", entre o Agente Fiduciário, a Companhia e as Fiaadoras, bem como de todos e quaisquer documentos relacionados à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações aprovadas na presente assembleia, incluindo, mas não se limitando a celebrar eventuais aditamentos e realizar todos os atos necessários à implementação das deliberações a serem tomadas na presente assembleia, considerando os termos e condições aprovados, sem prejuízo a outros ajustes formais ou procedimentais; e **(II)** a ratificação de todas as demais deliberações da AGÊ Emissão; **(III)** delegação de poderes e autorização à Diretoria da Companhia para tomar todas as providências necessárias à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações aprovadas na presente assembleia, incluindo, mas não se limitando a celebrar eventuais aditamentos e realizar todos os atos necessários à implementação das deliberações a serem tomadas na presente assembleia, considerando os termos e condições aprovados, sem prejuízo a outros ajustes formais ou procedimentais; e **(IV)** a ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia ou por seus procuradores necessários para a consecução das matérias ora deliberadas. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. Presidente: Sr. Alan Carvalho Pousa e Secretário Sr. Tony Chi Yuan Wang - Acionista: Infraestrutura Brasil Holding XXV S.A. (por Alan Carvalho Pousa e Tony Chi Yuan Wang). *Declara-se para os devidos fins, de que há uma cópia fiel e autêntica arquivada e assinada pelos presentes no livro próprio.* São Paulo, 10 de janeiro de 2024. **Mesa:** Sr. Alan Carvalho Pousa - Presidente; **Tony Chi Yuan Wang** - Secretário. **JUCESP** nº 24.788/24-7 em 16/01/2024, Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3840-E839-86DC-6FCB> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3840-E839-86DC-6FCB



### Hash do Documento

11292446DEDF60852070B102273965387A1A4F51B6DCA0C6BFCE4790CD7037D2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/01/2024 é(são) :

Jornal O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 091.260.448-46 em 23/01/2024 06:09 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4018-A967-74BE-ACA8> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4018-A967-74BE-ACA8



### Hash do Documento

9C40EDE56B55B6116D660B7413B89E26753E737FA0EB301175284C3DAB134B1C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/01/2024 é(são) :

Jornal O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 091.260.448-46 em 23/01/2024 06:09 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

